



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 07/11/2025

Certidão de publicação 446

Edital

Número do processo: 5067392-04.2023.8.21.0001

Classe: RELATÓRIO FALIMENTAR

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 07/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VON SALTIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

TRIVIUM USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(as): THIAGO JOSUE BEN - OAB RS - 80269

GERMANO GOMES VON SALTIEL - OAB RS - 68999

AUGUSTO GOMES VON SALTIEL - OAB RS - 87924

LETICIA CUSIN GABRIELLI - OAB RS - 84149

Teor da Comunicação

RELATÓRIO FALIMENTAR Nº 5067392-04.2023.8.21.0001/RS

RELATANTE : TRIVIUM USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO(A) : LETICIA CUSIN GABRIELLI (OAB RS084149)

INTERESSADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

Local: Porto Alegre

Data: 06/11/2025

EDITAL Nº 10094781955

1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5014314-95.2023.8.21.0001/RS AUTORA: TRIVIUM USINAGEM INDUSTRIAL LTDA. OBJETO DO EDITAL: AVISO AOS CREDORES SOBRE AS ALIENAÇÕES DAS MÁQUINAS “CNC ROMI D800 - MM013”, “CNC ROMI D800 - MM009”, “CNC ROMI D800 - MM010” E “ROMI D800 V4.0 8000RPM REFRIG.30F B T SIEMENS 828D”, REALIZADAS PELA RECUPERANDA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME A SOMA DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL NO INCIDENTE DE N.º

5067392-04.2023.8.21.0001. OS CREDORES QUE CORRESPONDEREM A MAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL POSSUIRÃO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA QUE MANIFESTEM, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (PELO E-MAIL ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR), DE FORMA ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTADA, O INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAREM SOBRE AS ALIENAÇÕES REALIZADAS, EM ANALOGIA AO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05. PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, OS CREDORES INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DAS ALIENAÇÕES, CORRESPONDENTES A R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS). HAVENDO MANIFESTAÇÃO E CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL APRESENTARÁ AO JUIZ, NAS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS POSTERIORES AO PRAZO PREVISTO NO INCISO I DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, RELATÓRIO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS E REQUERERÁ A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, QUE SERÁ REALIZADA DA FORMA MAIS CÉLERE, EFICIENTE E MENOS ONEROSA, PREFERENCIALMENTE POR INTERMÉDIO DOS INSTRUMENTOS REFERIDOS NO §4º DO ART. 39 DA LEI 11.101/05. CASO OS CREDORES, EM ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, DECIDAM PELA INEFICÁCIA/NULIDADE DOS NEGÓCIOS, DEVERÁ A RECUPERANDA CUMPRIR A DECISÃO ASSEMBLEAR. CASO NÃO SEJAM APRESENTADAS MANIFESTAÇÕES COM CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05 OU A ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VOTE PELA POSSIBILIDADE DA CONVALIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INFORMARÁ NOS AUTOS E AS VENDAS SERÃO HOMOLOGADAS PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PORTO ALEGRE/RS, 30 DE OUTUBRO DE 2025. JUIZ: DR. GILBERTO SCHAFER.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/9JqKnM286BnuvycJhBmp936WjAkoyd/certidao>
Código da certidão: 9JqKnM286BnuvycJhBmp936WjAkoyd